

PROJETO DE LEI N.º: 145/13

PROCESSO N.º: 2991/13

AUTOR: Levanir Ferreira



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Publicado no Diário

Em, 20/12/2013

Departamento de Documentação e Informação

## LEI N.º 8.591

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

**Torna obrigatória para produtores de mídia e realizadores de produtos e eventos a divulgação do valor dos recursos públicos recebidos do Município de Vitória, a título de subvenção, incentivo, patrocínio, colaboração, e outras formas de aporte financeiro gratuito, e a correspondente prestação de contas.**

**Art. 1º** As pessoas jurídicas, de direito público e privado, e as pessoas físicas que receberem recursos públicos dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Vitória para a produção de mídias, realização de eventos e produtos de qualquer natureza, a título de incentivo, patrocínio, subvenção, apoio, colaboração, e outras formas de aporte financeiro gratuito, com ou sem contrapartida, são obrigadas a fazer constar da ficha técnica, bem como do respectivo material publicitário, a quantia recebida expressa em moeda corrente nacional, o nome do órgão que efetuou o aporte financeiro e o número do processo administrativo correspondente, sob pena de, não o fazendo, ficarem obrigadas a ressarcir ao erário municipal o valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo único. É obrigatória a prestação de contas em todas as hipóteses a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 2º.** As obrigações e a cláusula penal prevista no artigo 1º desta Lei constarão dos editais, dos termos de convênios e de quaisquer formas de ajustes contratuais firmados com os órgãos da administração direta e indireta do Município de Vitória.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de dezembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino  
**PRESIDENTE**

Proc. N.º 2991/2013  
CMV/Isa.

452 4592/13



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

<b>CMV/DEL</b> Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>10 / 03 / 2014.</u>  <u>RCA</u> Rubrica
--

ERRATA DA LEI DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO  
DOLM - DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 20 DE  
DEZEMBRO DE 2013.

**ONDE SE LÊ:  
LEI Nº 8.591**

**LEIA-SE:  
LEI Nº 8.632**

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de março de 2014.

Fabício Gandine Aquino  
**PRESIDENTE**

Proc.nº 2991/2013-CMV  
/rca.

Projeto de Lei nº: <u>294/13</u>
Processo nº: <u>2991/13</u>
Autor: <u>Devanir Ferreira</u>